

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0342/2022, de 30 de junho de 2022.

“Nomeia Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente a contida no inciso X, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e artigo 4º, da Lei Municipal n. 485/2007, de 14 de março de 2007, e a Lei 476/06 de 13 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 950/22 de 20 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a presente seleção será regida nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 51/06, de 14/02/06; os §§ 4º, 5º, 6º ao art. 198, §4º, 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Federais n.º 11.350/06, 13.595/18, 13.708/18, Lei Municipal 485/07 de 14 de março de 2007, Contratação Temporária de Excepcional interesse Público e Lei Municipal 476/06, de 13 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei 950/22 de 20 de junho de 2022 visando o cumprimento do disposto no art. 4º, para elaboração da **primeira fase** e classificação dos candidatos inscritos.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

Maria José Candido Duarte Ribeiro

Presidente;

Noel Ribeiro Resende

Secretário;

Emilce da Silva Campos Camilo

Membro;

José Ferreira Lopes Neto

Membro.

Art. 3º - As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Compete à Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado conduzir as reuniões.

Art. 5º - Compete à Secretária;

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinando-a juntamente com os demais membros;

II – propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

III – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

§ 1º. A comissão atuará mediante Ordem de Serviço e Termo de Compromisso.

§ 2º. Os Serviços mencionados neste decreto constitui *múnus público*, serão executados nos períodos normais de expediente, e não ensejarão, aos servidores acima identificados, o direito em qualquer vantagem ou acréscimo remuneratório.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás,
em 30 de junho de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)
Agropecuária)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec. Mun. de Adm., RH, Previdência,

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 30/06/2022.

Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022